MENSAGEM Nº 17-GP/2024 **Em, 26 de fevereiro de 2024.**

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas a adquirir um terreno que será utilizado para a construção de uma Creche municipal, no Distrito de Nova Dimensão, Linha 28 D- conforme Memorando nº 072/SEMED/2024.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doct°
Em, 26/02/2024 as 12:44 hrs.
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 17-GP/2024 Em, 26 de fevereiro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas a adquirir um terreno que será utilizado para a construção de uma Creche municipal, no Distrito de Nova Dimensão, linha 28 D-conforme Memorando nº 072/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1026	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.61	**F:** 653	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1027	**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.51	**F:** 53	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 26 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal